



LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LMAR/ Nº 006/2025

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PANCAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.860, de 10 de dezembro de 2019, e fundamentada no Decreto nº 7.108, de 26 de dezembro de 2019, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, a:

1. EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

CNPJ/CPF: 27.174.150/0001-78

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AVENIDA 13 DE MAIO, 110, CENTRO

MUNICÍPIO: PANCAS-ES

CEP: 29750 000

2. A REALIZAR A ATIVIDADE

ATIVIDADE: GARAGENS DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO PÁTIOS DE ESTACIONAMENTO, COM ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.

NO ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO LOURENÇO, S/N, CENTRO

MUNICÍPIO: PANCAS-ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): E: 304957 / N : 7873518

3. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE: COD. CONSEMA 24.05

4. VALIDADE:

Está LMAR é válida pelo período de **2.190 dias**, a contar da data da emissão, observadas as CONDICIONANTES, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

5. CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA

Nº	CONDICIONANTE	PRAZO
1.	Esta Licença Municipal de Regularização é válida para a Prefeitura Municipal de Pancas para atividade de <i>Garagens de ônibus e outros veículos automotores, incluindo pátios de estacionamento, com atividade de manutenção e/ou lavagem abastecimento de veículos</i> localizada na Rua Sebastião Lourenço, S/N, Bairro Centro no Município de Pancas na coordenada geográfica UTM (SIRGAS 2000) E: 304957 /N: 7873518.	Durante a vigência dessa licença
2.	Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.	Durante a vigência dessa licença
3.	Qualquer alteração na atividade deverá ser precedida de análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de	Durante a vigência dessa

Protena Rosa Nery



	Pancas/ES.	licença
4.	Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas/ES a qualquer tempo.	Durante a vigência dessa licença
5.	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas/ES reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.	Durante a vigência dessa licença
6.	Manter a cópia da licença ambiental no local adequado, protegida do intemperismo e de fácil acesso, visando apresentação para fiscalização.	Durante a vigência dessa licença
7.	Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência a(s) condicionantes(s) que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados das respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber.	Durante a vigência dessa licença
8.	A contagem do prazo e desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da emissão da mesma.	Durante a vigência dessa licença
9.	Requerer renovação desta Licença até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.	Até 120 dias antes do vencimento
10.	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a fixação de placa informativa de fundo branco de fácil visualização e leitura na entrada do empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m com o seguinte texto: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PANCAS/ES. ATIVIDADE: GARAGENS DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO PÁTIOS DE ESTACIONAMENTO, COM ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS. NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, PROCESSO: Nº 0228/2025. LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO Nº 000X/2025, COORDENADA UTM 24K: E: 304957 /N: 7873518 TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) XXXX-XXXX. A placa deve ainda possuir a logo do CIM Noroeste na parte superior à direita da placa e a logo da prefeitura municipal à esquerda.	30 dias.
11.	Apresentar a publicação no Diário Oficial ou Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação no Município, tornando pública a obtenção desta Licença Ambiental.	30 dias
12.	Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de	Até 15 dias após

Motion House Alon



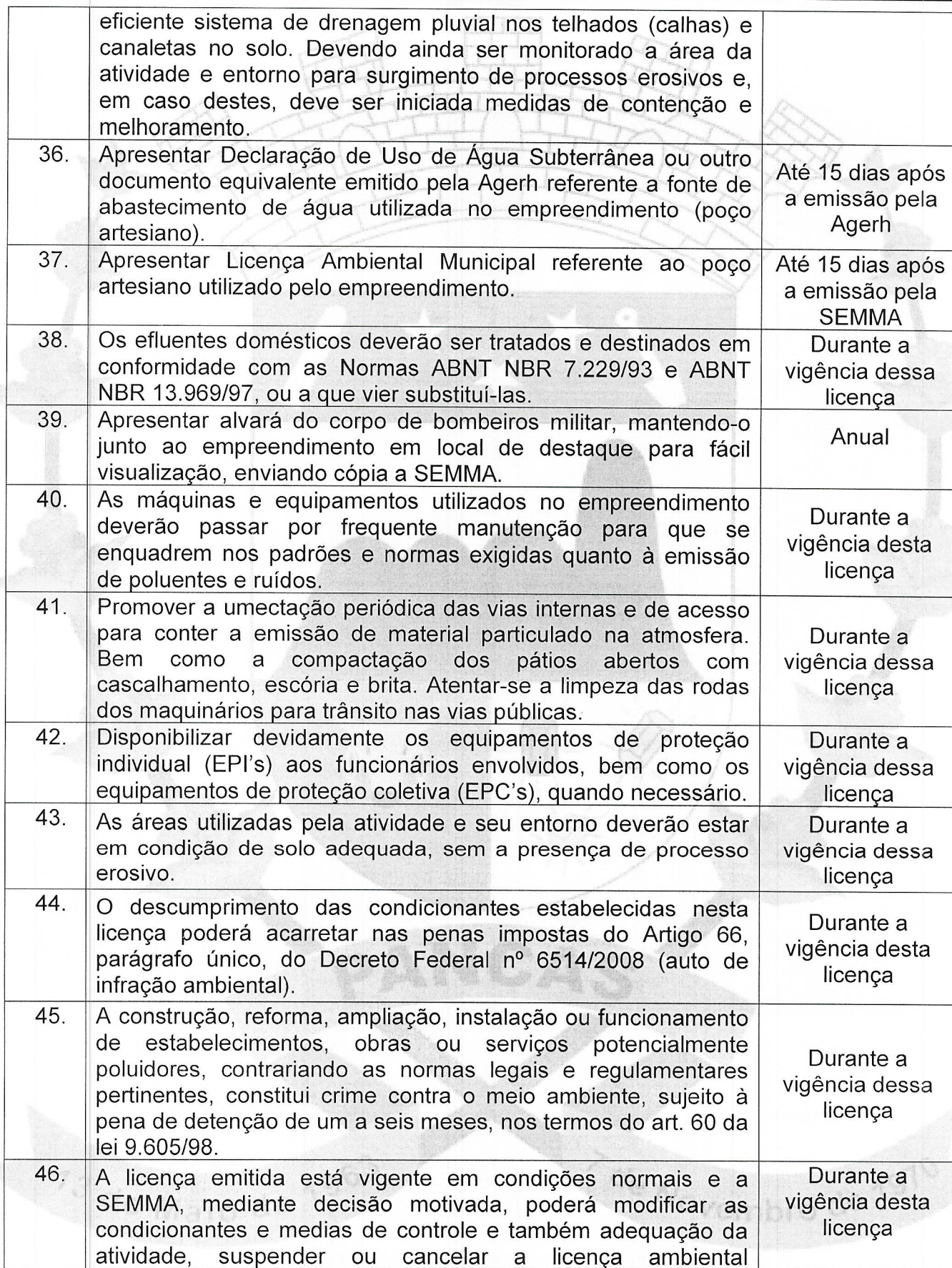
	Pancas/ES a ocorrência de encerramento ou paralisação das atividades conforme art. 50 do Decreto 1173/2019.	o encerramento ou paralisação da atividade
13.	O funcionamento do estabelecimento <u>não</u> poderá causar incômodo ao bem-estar da população caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas/ES solicitará a realização de novas adequações e melhorias que não consta desta licença.	Durante a vigência dessa licença
14.	Os resíduos sólidos gerados na atividade deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados, em conformidade com a ABNT NBR 10004 e Resolução CONAMA nº 275/2001, até posterior destinação final dos mesmos. Sendo proibido o lançamento dos mesmos sobre o solo e cursos hídricos.	Durante a vigência dessa licença
15.	Não armazenar resíduos, fora de cobertura e piso impermeável.	Durante a vigência dessa licença
16.	Apresentar relatório fotográfico da implantação de baias de segregação de resíduos sólidos, em local coberto e com piso impermeável, de acordo com a Resolução CONAMA N°275/2001, contemplando também a coleta seletiva.	90 dias
17.	Apresentar cópia das licenças das empresas responsáveis pela coleta, transporte, armazenamento e destinação dos resíduos perigosos gerados pela atividade e notas fiscais de venda ou de recibos de doação, devidamente assinados pelo receptor, referentes ao transporte e destinação dos resíduos, enviando cópia a SEMMA.	Semestralmente, sendo o primeiro em 180 dias
18.	Fica proibida a queima de resíduos sólidos a céu aberto.	Durante a vigência dessa licença
19.	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a instalação e operação do Novo Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO para tratamento de todo efluente oleoso gerado pelo empreendimento.	90 dias
20.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação do sistema de drenagem oleosa. Deverá ser demonstrado o piso impermeabilizado de alta resistência, canaletas perimetral metálicas com dimensões compatíveis com a demanda da empresa, e o mapeamento do seu direcionamento até o SSAO, comprovando que não haverá riscos de extravasamento e derrames de efluentes líquidos no local.	90 dias
21.	Fica proibido encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos de Classe I – Perigosos, devendo estes resíduos ser armazenados em local adequado (local coberto com piso impermeabilizado e contenção) e destinados a empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental.	Durante a vigência dessa licença
22.	Destinar todos os óleos usados e demais resíduos sólidos	Durante a

Motim - House Alken



	contaminados (óleo sobrenadante de SAO, borra do sistema SAO, etc.) somente a empresa devidamente licenciadas para coleta, transporte e destinação de resíduos perigosos. Munir-se das cópias das notas fiscais dessa alienação de todo o período da licença.	vigência dessa licença
23.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação das baias de armazenamento de óleo usado e produtos contaminados em área coberta, com piso impermeabilizado e bacia de contenção estanque.	90 dias
24.	Os pneus inservíveis deverão ser armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e protegido de intempéries.	Durante a vigência desta licença
25.	Os pneus inutilizáveis deverão ser destinados somente a empresas licenciadas e certificadas para coleta desses resíduos.	Durante a vigência desta licença
26.	Apresentar <u>semestralmente</u> na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mantenópolis/ES caracterização físico-química dos efluentes da caixa separadora de água e óleo, a fim de verificar seus parâmetros em conformidade com a Resolução CONAMA N°357, de 17/03/2005 e Resolução CONAMA N° 430 de 13/05/2011.	Semestralmente, sendo o primeiro em 180 dias
27.	Apresentar comprovantes de quantidade e correta destinação final dos resíduos sólidos gerados na construção civil durante as obras realizadas no empreendimento, conforme estabelecido na Resolução CONAMA N° 307/02.	180 dias
28.	Apresentar anuência do órgão gestor municipal responsável pela rede onde será lançado o efluente tratado pelo SSAO.	90 dias
29.	Realizar mensalmente a limpeza e manutenção do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO), a fim de manter a eficiência da mesma.	Mensalmente
30.	Realizar a limpeza e manutenção periódica das canaletas de drenagem a fim de manter a eficiência das mesmas.	Durante a vigência desta Licença
31.	Executar o PGRS em conformidade com a lei nº 12305/ 2010 - PNRS.	Durante a vigência dessa licença
32.	Promover a limpeza e organização do empreendimento sempre que necessário.	Durante a vigência dessa licença
33.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação de piso impermeabilizado com concreto em toda a área onde são realizados serviços de manutenção mecânica e/ou manipulação de produtos ou resíduos oleosos.	90 dias
34.	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a instalação de sistema e de equipamentos para captação, tratamento e armazenamento de água da chuva no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 10.624, de 12 de janeiro de 2017.	120 dias
35.	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a instalação de um	90 dias

Notas para o leitor





	(Resolução CONAMA 237/1997, Art. 19).	
47.	O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento.	Durante a vigência desta licença
48.	Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.	Durante a vigência desta licença

6. DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA

- I. Protocolar Requerimento de Licença Ambiental até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
- II. Além da adequada instrução do requerimento, a renovação da licença ambiental está condicionada ao atendimento dos requisitos solicitados nesta licença.

7. OBSERVAÇÃO

A constatação da instalação/operação da atividade em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento de licença ou com as condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seu responsável técnico e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal.

Pancas – ES, 21 de Maio de 2025.

MATEUS HAASE ALVES

Subsecretário Municipal de Meio Ambiente de Pancas– ES

Decreto nº 8.337/2024

Durante a vigência desta Licença